Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Of. Gab. Nº 582/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 100/2016

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 100/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano nº 08 (oito), da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.705 e dá outras providências".

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174967330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores
Fl. 02 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 08 (oito), da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.705 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **RODOVIÁRIO NEREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.402/0001-03, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 1834, térreo, sala 01, Serafina Corrêa/RS, de uma área de 926,22m² (novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, relativo ao lote urbano n.º 08 (oito), da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.705, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros) com a Via Dei Monti;

Sul: por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra "B";

Leste: por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba;

Oeste: por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra "B", deste ponto fazendo flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$ 76.320,53 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Câmara de Vereadores
Fl. 03 | Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 11 (onze) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 12 (doze) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mensais e empregar, no mínimo, 13 (treze) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Câmara de Vereadores
Fl. 04 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 358/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art.10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016, 56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/11/2016
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

Câmara de Vereadores
Fl. 05 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 08 (oito), da quadra "B", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.705 e dá outras providências."

O imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores
Fl. 06 | Rubrica

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o 1.º 2.- Registro Geral encontrei a matrícula do teor seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -10.705-

Serafina Corrêa, RS.	31 de	outubro de	2016	FICHA 01	MATRÍCULA 10.705

IMÓVEL: Lote Urbano nº 08 (oito), da **quadra "B"**, do **LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE**, com área de **926,22m²** (novecentos e vinte e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Via Del Alba**, **lado ímpar** da numeração, na **esquina** com a Via Dei Monti, no **quarteirão** formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 37,30m (trinta e sete metros e trinta centímetros) com a Via Dei Monti; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 09, da quadra "B"; a **LESTE**, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba; e ao **OESTE**, por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra "B", deste ponto faz flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula **9.484**, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- *gt.*- Emolumentos: Abertura de matrícula: R$17,10 (0264.03.1600003.02213 = R$0,85) PED: R$4,10 (0264.01.1600006.05804 = R$0,45).
José Carlos Picini **Oficial do Registro**

SERVIÇO REGISTRAL
de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Del. José Carlos Picini - Oficial -
E-mail: cartoriopicini@net11.com.br
Av.Arthur Oscar 1359-Fone/Fax:3444-1305
Serafina Corrêa - RS

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:46:32. *gt*
Total: R$20,95
Certidão Matrícula 10.705 - 1 página: R$7,60 (0264.01.1600006.05883 = R$0,45)
Busca em livros e arquivos: R$7,90 (0264.01.1600006.05881 = R$0,45)
PED: R$4,10 (0264.01.1600006.05882 = R$0,45)

José Carlos Picini
Oficial do Registro

PROJETO BERÇÁRIO INDUSTRIAL
LINHA PORTO ALEGRE

PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

QUADRO DE ÁREAS GERAL
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Prefeitura	Parcelo
QUADRA	A	09	9.867,91	31.156,62	01 a 04	05 a 09
QUADRA	B	12	11.899,31		08 a 11	01 a 07 e 12
QUADRA	C	04	4.883,40		01 a 03	04
QUADRA	D	05	4.676,00		01 a 03	04 e 05
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,62	63,49 %		

Área Ruas - Rua 1 (20m)	2.267,11 m²	4,62 %	12.982,81 m²	26,46 %
Área Ruas - Rua 2 (20m)	2.338,00 m²	4,77 %		
Área Ruas - Rua 3 (20m)	3.835,28 m²	7,81 %		
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)	4.742,41 m²	9,66 %		
Área Institucional (q. A)	1.866,40 m²	3,80 %	4.930,87 m²	10,05 %
Área Institucional (q. C)	3.264,47m²	6,65 %		
ÁREA TOTAL PARCELADA=			49.079,39 m²	100 %

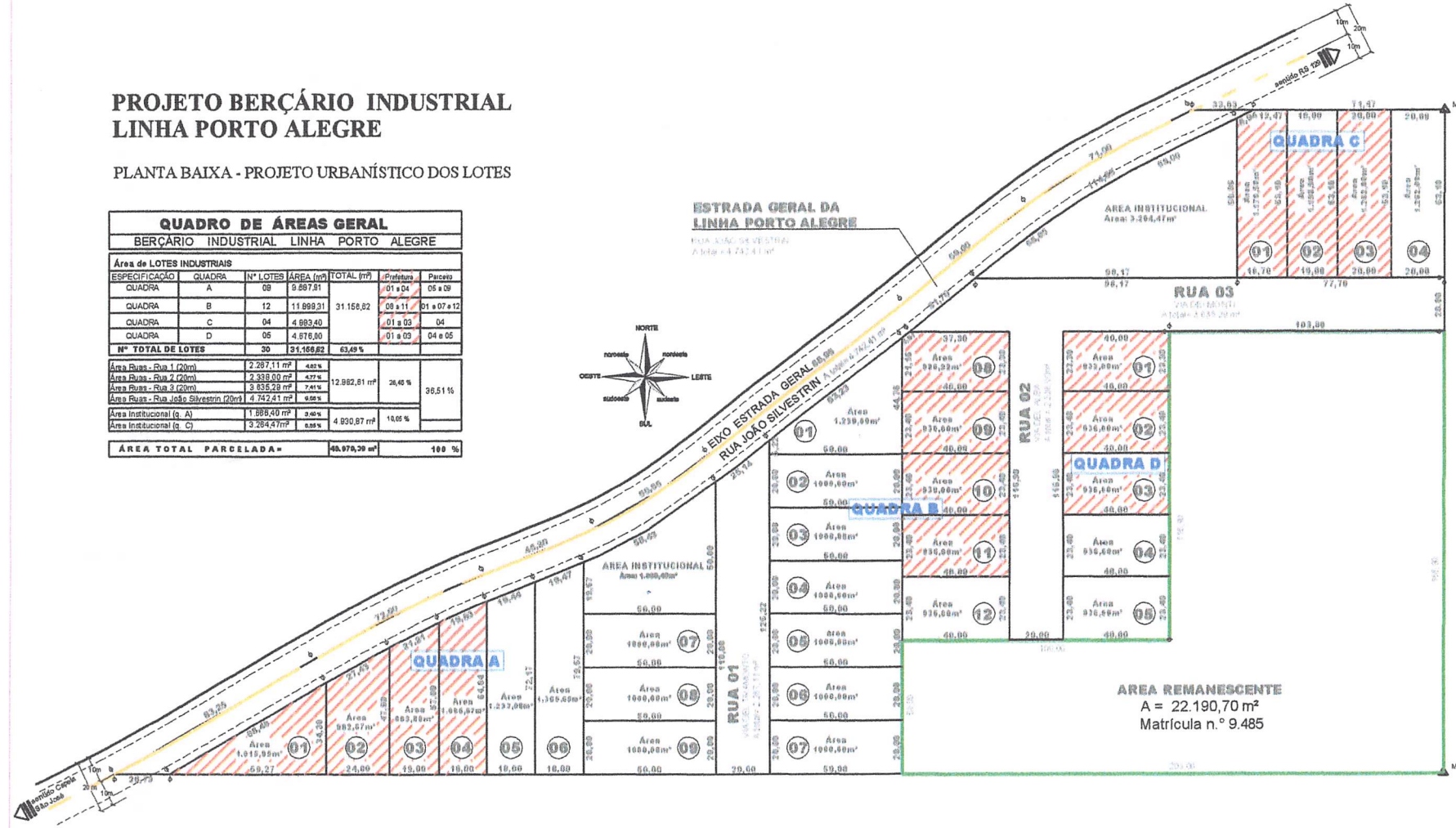

QUADRO DE ÁREAS DISCRIMINADO
LOTES e ÁREAS PÚBLICAS

Quadra	Lote	Área (m²)
A	01	1.015,95
A	02	982,67
A	03	993,89
A	04	1.096,67
A	05	1.233,08
A	06	1.365,65
A	07	1.000,00
A	08	1.000,00
A	09	1.000,00
A	INST	1.666,40
Sub - total A		11.354,31
B	01	1229,09
B	02	1.000,00
B	03	1.000,00
B	04	1.000,00
B	05	1.000,00
B	06	1.000,00
B	07	1.000,00
B	08	926,22
B	09	936,00
B	10	936,00
B	11	936,00
B	12	936,00
Sub - total B		11.899,31
C	01	1.170,50
C	02	1.198,90
C	03	1.262,00
C	04	1.262,00
C	INST	3.264,47
Sub - total C		8.157,87
D	01	932,00
D	02	936,00
D	03	936,00
D	04	936,00
D	05	936,00
Sub - total D		4.676,00

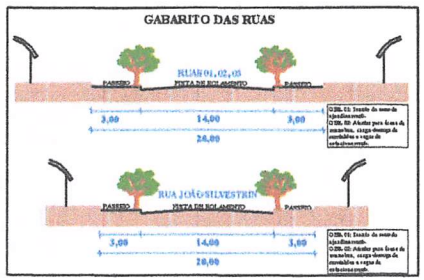

QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

Área de LOTES INDUSTRIAIS										
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Prefeitura			Parcelo		
QUADRA	A	09	9.867,91	31.156,62	01 a 04	04 lotes	4.099,18 m²	05 a 09	05 lotes	5.658,73 m²
QUADRA	B	12	11.899,31		08 a 11	04 lotes	3.734,22 m²	01 a 07 e 12	08 lotes	8.165,09 m²
QUADRA	C	04	4.883,40		01 a 03	03 lotes	3.631,40 m²	04	01 lote	1.252,00 m²
QUADRA	D	05	4.676,00		01 a 03	03 lotes	2.804,00 m²	04 e 05	02 lotes	1.872,00 m²
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,62	63,65%		14 lotes	14.268,80 m²		16 lotes	16.897,82 m²

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 353/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Câmara de Vereadores
Fl. 07
Rubrica

Câmara de Vereadores
Fl. 08 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabíola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.°1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal n° 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: Processo **da Empresa PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ:07.245.402/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ:00.816.478/0001-94.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ:10.622.341/0001-52.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa PET 11 LTDA ME – CNPJ:21.603.468/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ:23.819.887/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ:13.156.160/0001-76.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Processo **da Empresa IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do **Prestador F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo **da Empresa ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. **Assim sendo, após análise, 13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014.** As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A **Empresa INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96.** Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A **Empresa CAVASIN E CATANEO LTDA;** não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A **Empresa SEBASTIÃO BARBOSA;** indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A **Empresa DALMAGRO & DALMÁS;** para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A **Empresa AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME;** não atende ao número mínimo de empregados registrados; A **Empresa C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME;** a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A **Empresa FERRONATO E CENSI LTDA;** para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A **Empresa DALL AGNOL E TEDESCO LTDA;** adquiriu um imóvel e está em construção de seu um pavilhão que suporta suas necessidades; A **Empresa JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA;** adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa **BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA;** para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A **Empresa GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA;** não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A **Empresa FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME;** para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros.

Câmara de Vereadores
Fl. 10 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A **Empresa LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME;** para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa **AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA;** não atende ao número mínimo de empregados registrados; A **Empresa TRANSPORTES DALMÁS LTDA;** não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A **Empresa VJM CARREGAMENTOS LTDA;** para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A **Empresa FABIANA MARIA PIACENTINI;** além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A **Empresa VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME;** não atende o número mínimo de empregados registrados; A **Empresa ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA;** não atende o número mínimo de empregados registrados; A **Empresa STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;** não atende o número mínimo de empregados registrados; A **Empresa MECÂNICA CARON LTDA;** já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. **Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão.**

Câmara de Vereadores
Fl. 11 | Rubrica

ILMO SR.
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
MD. PREFEITO MUNICIAPL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

RODOVIARIO NEREU LTDA, empresa estabelecida na Avenida Miguel Soccol, 1834, térreo, sala 01, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.402/0001-03, com ramo de atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, por seu sócio administrador ao final assinado, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 2068, centro, neste município, vem respeitosamente requerer área no Bairro Industrial Salete, para instalações da empresa, pavilhão para garagem de veículos e escritório.

Justificativas do pedido:

A empresa está consolidada no município desde o ano de 2005 e necessita de expansão do seu espaço físico pela atual fase de crescimento.

O faturamento médio da empresa mensal é de R$169.424,30.

O quadro de funcionários conta atualmente com 10 funcionários.

Perspectivas nos 03 anos seguintes:

Projeto de crescimento da empresa para os próximos 03 anos é a geração de novos empregos e aumento de faturamento:

- Para 2017: 11 funcionários e faturamento mensal de R$180.000,00;
- Para 2018: 12 funcionários e faturamento mensal de R$190.000,00;
- Para 2019: 13 funcionários e faturamento mensal de R$200.000,00.

A instalação da empresa no terreno será imediata após a concessão do mesmo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Serafina Correa, 14 de outubro de 2016.

Nereu Hilário Rossetto

Câmara de Vereadores
Fl. 12 Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **RODOVIARIO NEREU LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 07.245.402/0001-03. Esta Certidão abrange o período de **11 de novembro de 2011** a **11 de novembro de 2016.**

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: *(*)Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006*
Busca................: R$ 7,20 (*0264.01.1600008.04048 = R$ 0,45)
Página..............: R$ 7,60 (*0264.01.1600008.04049 = R$ 0,45)
Proc. Eletrônico.: R$ 4,10 (*0264.01.1600008.04050 = R$ 0,45)
Total...............: R$ 18,90 + R$ 1,35 = R$ 20,25

SERAFINA CORRÊA, 14 de novembro de 2016

GABRIEL TEBALDI
Substituto do Tabelião

SERVIÇO REGISTRAL de Serafina Corrêa
Comarca de Guaporé - RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS
Bel. José Carlos Picini - Oficial
Serafina Corrêa - RS

14/11/2016
13:50:53
32826
JEAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 13 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Certidão de Situação Fiscal nº **0010203126**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RODOV NEREU LTDA**

Endereço: **AV MIGUEL SOCCOL, 1834, TEREO SALA 01**
SERAFINA CORREA - RS

CNPJ: **07.245.402/0001-03**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/1/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0019418424**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

Câmara de Vereadores
Fl. 14 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOVIARIO NEREU LTDA. - EPP
CNPJ: 07.245.402/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:27:39 do dia 28/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2017.
Código de controle da certidão: **339A.D7D7.4FE6.364C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl. 15 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº
Data

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

ILMO. SR.
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
MD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RODOVIÁRIO NEREU LTDA, empresa estabelecida na Avenida Miguel Soccol, nº 1834, térreo, sala 01, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.402/0001-03, com ramo de atividade de Transportes Rodoviário de Cargas em Geral, por seu sócio-administrador ao final assinado, residente e domiciliado no mesmo endereço, vem respeitosamente requerer área no Bairro Industrial Salete, para instalações da empresa, pavilhão para garagem de veículos e escritório.

Justificativas do Pedido:

A empresa já está consolidada no município, há 08 (oito) anos necessitando de expansão do seu espaço físico pela atual fase de crescimento.

O faturamento anual da empresa atualmente é de R$ 506.233,01 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo), com média mensal de R$42.186,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

O quadro de funcionários conta atualmente com 06 (seis) funcionários.

} Faturamento
Nº empregados

Perspectivas nos 03 (três) anos seguintes:

Projeto de crescimento da empresa para os próximos 03 (três) anos é a geração de novos empregos e aumento de faturamento:

a) Para ~~2013:~~ 06 (seis) funcionários e faturamento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mensais. 2017

b) Para 2014: 07 (sete) funcionários e faturamento de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mensais. 2018

c) Para 2015: 08 (oito) funcionários e faturamento de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mensais. 2019

A instalação da empresa no terreno será imediatamente, após a concessão do mesmo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Serafina Corrêa, 21 de janeiro de 2013

Encaminho a Secretaria de Ind. Com. e Turismo para analise e providências em 21/01/2013

Nereu Hilário Rossetto

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Câmara de Vereadores
Fl. 16 | Rubrica

ILMO. SR.
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
MD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº
Data

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/

RODOVIÁRIO NEREU LTDA, empresa estabelecidá na Avenida Miguel Soccol, nº 1834, térreo, sala 01, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.402/0001-03, com ramo de atividade de Transportes Rodoviário de Cargas em Geral, por seu sócio-administrador ao final assinado, residente e domiciliado no mesmo endereço, vem respeitosamente requerer área no Bairro Industrial Salete, para instalações da empresa, pavilhão para garagem de veículos e escritório.

Justificativas do Pedido:

A empresa já está consolidada no município, há 08 (oito) anos necessitando de expansão do seu espaço físico pela atual fase de crescimento.

O faturamento anual da empresa atualmente é de R$ 506.233,01 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo), com média mensal de R$42.186,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais).

O quadro de funcionários conta atualmente com 06 (seis) funcionários.

Perspectivas nos 03 (três) anos seguintes:

Projeto de crescimento da empresa para os próximos 03 (três) anos é a geração de novos empregos e aumento de faturamento:

a) Para 2013: 06 (seis) funcionários e faturamento de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mensais.

b) Para 2014: 07 (sete) funcionários e faturamento de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), mensais.

c) Para 2015: 08 (oito) funcionários e faturamento de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mensais.

A instalação da empresa no terreno será imediatamente, após a concessão do mesmo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Serafina Corrêa, 21 de janeiro de 2013.

Nereu Hilário Rossetto

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Câmara de Vereadores
Fl. 17 | Rubrica

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

RODOVIÁRIO NEREU LTDA, empresa estabelecida na Avenida Miguel Soccol, nº 1834, térreo, sala 01, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.402/0001-03, com ramo de atividade de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral, por seu sócio- administrador ao final assinado, **declara que não produz, em suas atividades, poluição ambiental.**

Serafina Corrêa(RS), 21 de janeiro de 2013.

Nereu Hilário Rossetto

Câmara de Vereadores
Fl. 18 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

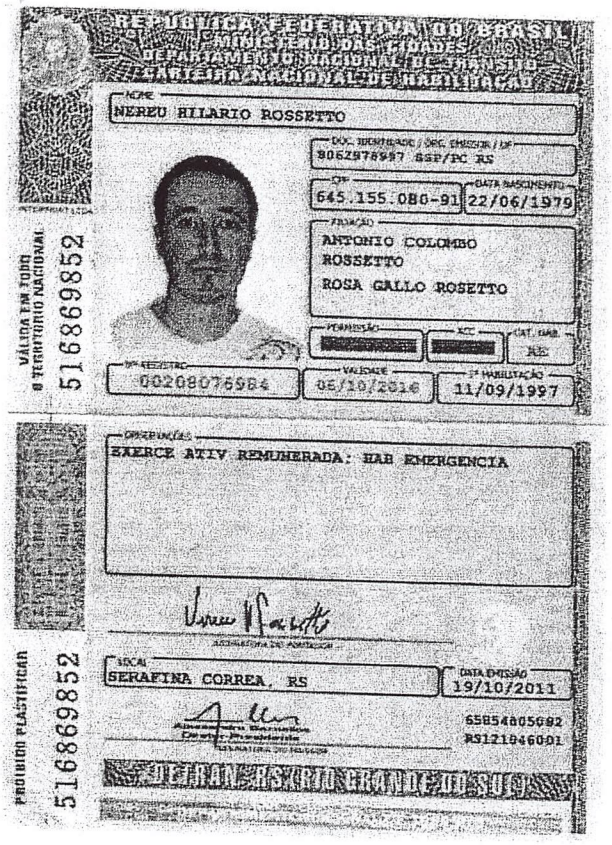

Câmara de Vereadores
Fl. 19 Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DE: "RODOVIÁRIO NEREU" LTDA"

Nereu Hilário Rossetto, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/06/1979, do comércio, portador da RG n.º 8062978997–SSP/RS e CPF n.º 645.155.080-91, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, n.º 1834 - térreo em Serafina Corrêa(RS) – CEP: 99.250-000.

Taciana Zamprogna, brasileira, solteira, nascida aos 18/05/1984, secretária, portadora da RG n.º 9077460336-SSP/RS e CPF n.º 003.074.560-80, residente e domiciliada na Av. Miguel Soccol, n.º 1834 – 1.º andar em Serafina Corrêa(RS) – CEP: 99.250-000.

Resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Limitada que reger-se-á sob as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **"RODOVIÁRIO NEREU LTDA"**, tendo sua sede na Av. Miguel Soccol, n.º 1834, térreo, sala 01 em Serafina Corrêa(RS) – CEP: 99.250-000, e foro jurídico da comarca de Guaporé(RS). **A sociedade é limitada,** e será regida pelos artigos 1.052 e seguintes **da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002** e Leis Complementares pertinentes a este tipo de personalidade jurídica.

SEGUNDA: O objetivo social da sociedade é o de*: **transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual.***

TERCEIRA: A duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades será em 15/02/2005.

QUARTA: O capital social é de R$=80.000,00= (oitenta mil reais), cujas quotas serão totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional até 28/02/2005, nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	%
Nereu Hilário Rossetto	76.000,00	95 %
Taciana Zamprogna	4.000,00	05 %
Total	**80.000,00**	**100%**

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição, ao outro sócio, caso colocadas a venda e realizada a cessão a mesma será formalizada mediante alteração contratual.

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

§ **Único:** Os haveres do quotista retirante, serão pagos da seguinte forma: 30% (trinta por cento), no ato da assinatura do instrumento de alteração contratual que determinar a retirada do sócio, e o saldo restante será pago em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, representadas por 12 (doze) Notas Promissórias, sendo acrescido na época dos pagamentos, a variação da Poupança desde a data da assinatura da referida alteração contratual.

SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

OITAVA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **Nereu Hilário Rossetto**, que representará a sociedade em todos os seus negócios, exclusivamente em assuntos de interesse da mesma, vedado seu uso em avais, saques de favor, endossos e/ou em qualquer negócio estranho aos seus objetivos sociais, podendo nomear procuradores com finalidades específicas, reservando-se porém ao administrador os mesmos poderes.

NONA: Os sócios que exercerem suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, quantia que será estabelecida de comum acordo entre as partes e de acordo com a legislação do Imposto de Renda em vigor.

DÉCIMA: Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado um balanço geral e o resultado, se positivo, de acôrdo com a conveniência da sociedade poderá ser distribuído e/ou mantido no todo ou em parte em conta de "Reservas" a fim de amparar o Capital Social e, se negativo, será levado a débito de "Prejuízos a compensar" a fim de ser compensado dentro do prazo permitido pela legislação do imposto de renda.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, a interdição, ou a inabilitação de qualquer dos sócios não extinguirá a sociedade, nem afetará seu funcionamento, continuando a mesma na forma abaixo:

1º - No caso de morte de qualquer dos sócios, a quota do "de cujus" transfere-se "in continenti" aos sucessores legítimos ou testamentários. É todavia facultado aos sucessores continuarem na sociedade ou dela se retirarem, aplicando-se nesta hipótese o disposto no parágrafo seguinte.

2º - Na impossibilidade de participação dos herdeiros ou continuidade na sociedade, será levantado balanço específico até 90(noventa) dias após o evento, sendo que o resultado será dividido ou suportado em partes iguais entre o sócio remanescente e o herdeiro ou herdeiros do "de cujus", ou ainda entre os próprios sócios quando for outro o motivo da dissolução, recebendo os haveres em 06(seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 90(noventa) dias após o evento.

DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA TERCEIRA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade, também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de gravidade será excluído por justa causa.

Nereu H Rossetto

Câmara de Vereadores
Fl. 23 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

DÉCIMA QUINTA: Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre os sócios ou serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinado por duas testemunhas a tudo presentes.

Serafina Corrêa(RS), 01 de fevereiro de 2005.

Nereu Hilário Rossetto

Taciana Zamprogna

Testemunhas:

Francisca Cléia Dos Santos Tremea
CI-SSP/RS n.º 7043160791
CPF: 392.326.110-15

Jovani Marocco Dondoni
CI-SSP/RS n.º 7043167282
CPF: 807.033.050-34

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2005
SOB Nº: 43205455137
Protocolo: 05/011887-0
RODOVIÁRIO NEREU LTDA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359 | 2016
Data: 18 / 11 / 16
Ass.

Câmara de Vereadores
Fl. 22 | Rubrica

Escritório Contábil Exato

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

RODOVIÁRIO NEREU LTDA - ME – CNPJ 07.245.402/0001-03

NEREU HILÁRIO ROSSETTO, brasileiro, solteiro, natural de Guaporé-RS, motorista, portador do CPF nº645.155.080-91 e cédula de identidade nº8062978997-SSP/RS, residente e domiciliado à Av. Miguel Soccol, nº1834, Térreo, centro, na cidade de Serafina Corrêa(RS), CEP 99.250-000 e **TACIANA ZAMPROGNA**, brasileira, solteira, natural de Serafina Correa-RS, secretária, portadora do CPF nº003.074.560-80 e cédula de identidade nº9077460336-SJS/RS, residente e domiciliada à Av. Miguel Soccol, nº1834, Centro, 1º andar, na cidade de Serafina Corrêa(RS), CEP 99.250-000, únicos sócios da sociedade **RODOVIÁRIO NEREU LTDA-ME**, firma com sede à Av. Miguel Soccol, nº1834, Térreo, Sala 01, Centro, na cidade de Serafina Corrêa (RS), CEP 99.250-000, com sua atividade social de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual, inscrita no CNPJ sob. nº07.245.402/0001-03, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o número 43205455137, em 16 de fevereiro de 2005 de protocolo número 05/011887-0, resolvem alterar de comum acordo seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade a partir de 29 de julho de 2008, resolve criar a **filial de número 01 localizada à Estrada RS 324, nº550 C, Via Perimetral Leste, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Marau-RS, CEP 99.150-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir de 29 de julho de 2008 a sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, mediante elaboração de balancetes intermediários (lei 10.406/02, Art. 1065 cc/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir de 29 de julho de 2008 a administração da sociedade caberá a **ambos os sócios** que terão poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus atos em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as condições contidas nas demais cláusulas do contrato social não atingidas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Guaporé para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Guaporé(RS), 29 de julho de 2008.

NEREU HILÁRIO ROSSETTO

TACIANA ZAMPROGNA

TESTEMUNHAS

Gládis Bósio, CRC/RS 46773

Giovani André Endres C.I. 8049909362-SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2008 SOB Nº: 43901334508
Protocolo: 08/204394-9. DE 06/08/2008
Empresa:43 2 0545513 7
RODOVIÁRIO NEREU LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 23 | Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Municipio de Serafina Correa - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/839

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME:	RODOVIARIO NEREU LTDA
C.N.P.J/CPF:	07.245.402/0001-03
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	0
BAIRRO:	
CIDADE:	SERAFINA CORRÊA
ESTADO:	RS
C.E.P:	99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM:	14/11/2016 10:24
COM VALIDADE ATÉ:	12/02/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em http://www.serafinacorrea.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

Câmara de Vereadores
Fl. 24 Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07245402/0001-03
Razão Social: RODOVIARIO NEREU LTDA
Nome Fantasia: RODONERE
Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 1834 SALA 01 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2016 a 06/12/2016

Certificação Número: 2016110700492241463663

Informação obtida em 14/11/2016, às 10:19:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl. 25 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 359/2016
Data: 18/11/16
Ass.

Serafina Corrêa, RS, 16 de Novembro de 2016.

CARTA DE IDONEIDADE

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANÇA RS/SC – SICREDI ALIANÇA RS/SC, sociedade cooperativa de crédito, com sede à Avenida Júlio Borella, 948, Centro, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º**87.795.639/0001-99**, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que a empresa RODOVIARIO NEREU LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.245.402/0001-03 com sede na AVENIDA MIGUEL SOCCOL, 1834, SALA 01, CENTRO, na cidade de Serafina Corrêa/RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido da solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa.

Atenciosamente,

Jairo R. M. da Silva
Gerente de UA
UA-Serafina Corrêa-RS

JAIRO ROBERTO MORAES DA SILVA
Gerente de Unidade de Atendimento – Sicredi UA Serafina Corrêa